



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Administração Francisco César de Sousa

LEI Nº 004/89, de 1º de fevereiro de 1989

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

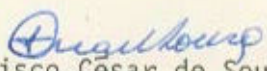
L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de interesse do Município de Horizonte, com órgãos municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo encaminhará para conhecimento da Câmara Municipal, cópia dos convênios de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, a 1º de fevereiro de 1989.

  
Francisco César de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL